

Ofício nº 077/2024 - GABADJ/SEMU

À Locamil Serviços LDTA.  
Sr. José Emílio Houat

*Jonh Ruan Cabato da Silva*  
Assistente Adm. Pleno  
Contratos

Belém, 31 de julho de 2024.

**Assunto:** Rescisão Unilateral do Contrato nº 08/2023

**RECEBIDO**  
Em: 31/07/24

**SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 50.008.131/0001-93, com sede na Av. Governador José Malcher, nº 2824-A, bairro São Brás, nesta cidade de Belém-PA, neste ato representado por sua Diretora Administrativa e Financeira, doravante denominada simplesmente **notificante**.

**LOCAMIL**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF 02.743.288/0001-10 com sede na Avenida Pedro Alvares Cabral, nº 1121 altos, Bairro: Souza, CEP:66.613-150, Belém/PA, doravante denominada simplesmente **notificada**.

**CONSIDERANDO** os termos do contrato nº 08/2023, firmado entre o notificante e a notificada, originário do Pregão Eletrônico SEAD/DGL/SRP nº 014/2022 DPE, homologado pela SEPLAD, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos (01 pick-up);

**CONSIDERANDO** a necessidade desta Secretaria de Estado das Mulheres de executar o Plano Plurianual nas 12 regiões de integração do Pará, cumprindo as metas previstas, como apoio aos conselhos municipais, monitoramento e fortalecimento da rede e promoção dos direitos das mulheres, de forma abrangente e descentralizada, contemplando todas as áreas do nosso vasto território, levando serviços e atendimento multidisciplinar às mulheres em todo território paraense. O que, portanto, configura motivação de interesse público;

**CONSIDERANDO** paralelamente as demandas administrativas internas da SEMU na região metropolitana de Belém, tais como o transporte de servidores às reuniões, treinamentos e diligências necessárias em variados órgãos públicos;

**CONSIDERANDO** que com apenas 01 (um) veículo é inviável atender a todas as demandas administrativas desta Secretaria;

**CONSIDERANDO** ainda que o contrato em tela não comporta acréscimo contratual que permita atender às demandas crescentes da SEMU;

**CONSIDERANDO** a regulamentação competente em âmbito estadual, qual seja o Decreto nº 3.371/2023, art. 30 e 33 que dispõe acerca do Sistema de Registro de Preços no Estado do Pará.

**CONSIDERANDO** a informação repassada pela SEPLAD que inexiste ata estadual do Pará que atenda a demanda;

e,

**CONSIDERANDO** que em pelas disposições atualizadas do Decreto Estadual nº 2.939/2023, incide vedação à adesão de atas por registro de preços regidas pela Lei nº 8.666/1993, quando exista outra de objeto similar e com

possibilidade de adesão regida pela Lei nº 14.133/2021, sendo nestes casos preferível a instrução com base na legislação vigente. Há a necessidade de que esta SEMU adote providências no sentido de buscar outras vias de contratação adequadas para atender a demanda, em prol do interesse público como finalidade dos serviços;

Por isso,

**NOTIFICAMOS** vossa senhoria acerca da **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**, pelas razões expandidas e amparadas nos artigos, 79 e 78 inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

Neste sentido, em respeito aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, estabelecidos no art. 5º, LV, CF **NOTIFICAMOS** V.Sa. para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar manifestação.

CLEIDE MARIA  
AMORIM DE OLIVEIRA  
MARTINS:104295492  
53  
**CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA MARTINS**  
Secretária Adjunta de Estado das Mulheres

Assinado de forma digital por  
CLEIDE MARIA AMORIM DE  
OLIVEIRA  
MARTINS:10429549253  
Dados: 2024.07.31 12:05:13  
-03'00'